







#### **EDITAL PROUPE 2024**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, nº 150, Santo Recife/PE, da **SECRETARIA** CIÊNCIA. Antônio. através DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA Ε órgão público integrante Administração Direta do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.103/0001-25, com sede na Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Brasil, Fone 3183-5560/5578, site http://www.secti.pe.gov.br, neste ato representada por seu Secretário em Exercício, de acordo com o Ato Governamental nº 6503, de 1º de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 02/08/2024, Sr. KENYS BONATTI MAZIERO, torna público que realizará o **PROCESSO SELETIVO**, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais sem fins lucrativos, do Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.945/2022, nas portarias SECTI atinentes à matéria e neste Edital, e convida os interessados, doravante chamados candidatos, a participarem.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital é estabelecer as normas do Processo Seletivo para a concessão de 3.300 (três mil e trezentas) bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE, para o segundo semestre de 2024.
- 1.2. Os Anexos I, II e III integram este Edital para os devidos fins de direito.
- 1.3. O teor deste edital será disponibilizado no site <a href="https://www.secti.pe.gov.br">www.secti.pe.gov.br</a>, observando-se a data estabelecida no item 10.1.

### 2. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 2.1. Cada bolsa do PROUPE será concedida a um aluno específico em determinado curso de graduação, não sendo admitido remanejamento ou transferência de bolsa entre alunos ou cursos.
- 2.2. Serão alocadas 3.300 (três mil e trezentas) bolsas de estudo

- nos termos da legislação supramencionada para o segundo semestre do corrente ano.
- 2.3. Os valores mensais das bolsas de estudo correspondem, por aluno, ao valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser repessado pela SECTI diretamente às Autarquias Municipais. O curso que possuir valor de mensalidade inferior ao valor da referida bolsa terá repasse correspondente à mensalidade.
- 2.4. O valor de referência da mensalidade deve considerar o maior desconto praticado pela Autarquia Municipal.
- 2.5. A concessão das bolsas se dará em dois grupos, conforme o art. 2º da Lei nº 17.945/2022:
  - I O primeiro grupo é formado por alunos da graduação das áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática, em especial dos cursos das engenharias, computação, análise e desenvolvimento de sistemas, sistemas de informação, estatística, matemática, física, química, oceanografia, biologia e afins; e,
  - Il O segundo grupo será formado por alunos dos demais cursos de graduação de nível superior.
  - 2.6. A destinação das bolsas para cada um dos grupos descritos no item 2.5 observará a seguinte proporção, conforme preconiza o §1º do art. 2º da Lei nº 17.945/2022:
    - I 70% (setenta por cento) das bolsas ofertadas para o primeiro grupo e,
      - II 30% (trinta por cento) das bolsas ofertadas para o segundo grupo.
  - 2.7. As bolsas não preenchidas durante o processo seletivo serão redistribuídas entre o primeiro e segundo grupo independente da proporção descrita acima.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos candidatos para a Autarquia Municipal na qual estão vinculados, no período de 14 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2024, através do site proupe.secti.pe.gov.br.
- 3.2. As inscrições são gratuitas.
- 3.3. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação dos requisitos, conforme item 5.
- 3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do PROUPE, devendo assinar a Declaração de Veracidade, conforme modelo disponível no Anexo I.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

4.1. As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros e/ou

- naturalizados, não portadores de diploma de curso superior, ressalvados os casos de complementação pedagógica para bacharéis e segunda licenciatura em áreas afins para professores do Ensino Fundamental ou Médio.
- 4.2. Poderá participar do Processo Seletivo de bolsas do PROUPE o candidato que atender às disposições da Lei Estadual nº 17.945/2022, e comprove:
  - I vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais integrantes do PROUPE e que tenham cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas;
  - Il ter realizado Exame Nacional do Ensino Médio ENEM a partir de 2009 e;
  - III renda bruta familiar, *per capita*, de acordo com o art. 5º da Lei nº 17.945/2022.
  - 3. Serão reservadas 20% das vagas para candidatos que comprovem as condições descritas no art. 7º da Lei nº 17.945/2022.
  - 4. Não poderão concorrer às bolsas os alunos que estiverem cursando o último período regular do curso.
- 4.5. Todo bolsista deverá estar cadastrado no sistema digital de gerenciamento do PROUPE.
- 5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
  - 5.1. Após a inscrição realizada no site, o candidato à bolsa do PROUPE deverá comparecer à respectiva Autarquia Municipal para ratificação das informações prestadas no ato de inscrição realizado no sistema Vision, dentro prazo estabelecido no item 10.1, e deverá apresentar:
    - a) comprovante da inscrição no sistema Vision;
    - b) original e cópia dos documentos especificados no Anexo II;
    - c) comprovante da nota do ENEM obtido no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC);
    - d ) Declaração de Veracidade, conforme modelo disponível no Anexo I;
    - e) laudo médico que comprove a deficiência, quando declarado pessoa com deficiência;
    - f) documentação que comprove a situação de docente, quando declarado professor para fins do disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 17.945/2022.
  - 5.2. A falta de comprovação de qualquer dos documentos discriminados acima acarretará o cancelamento da inscrição realizada pelo candidato no sistema Vision.
  - 5.3. A Autarquia Municipal deverá realizar a verificação de toda a documentação comprobatória do candidato e a posterior

validação no sistema Vision até 30/08/2024.

5.4. O sistema Vision é um sistema integrado de gestão e foi implantado nos termos da Portaria SECTI nº 28/2018 -VISION (DOE 31/08/2018), alterada pelas Portarias SECTI 026/2019 (DOE 07/09/2019), 005/2020 (DOE 03/03/2020) e 016/2024 (DOE 19/04/2024), que tem por finalidade maior integridade e transparência informações relativas ao acompanhamento e gestão do PROUPE.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O presente Processo Seletivo observará todos os requisitos definidos na Lei nº 17.945/2022 e terá como critério de seleção os pontos obtidos no ENEM a partir de 2009, os quais deverão ser inseridos no sistema Vision pelo candidato e validados pela Autarquia Municipal, observados os seguintes critérios:

> I Licenciatura, Letras e Pedagogia: mínimo de 350; Il Tecnologia e Engenharias: mínimo de 375; III Demais cursos: mínimo de 400.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. A classificação será feita por ordem decrescente das notas finais dos candidatos no Processo Seletivo, aplicados os critérios de desempate constantes no item 8, até se atingir o quantitativo de bolsas disponíveis ou se esgotarem os candidatos aptos.
- 7.2. O processo de classificação dos candidatos será realizado no sistema Vision, garantindo-se o direito a recurso, nos prazos previstos no item 10.1.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos da mesma Autarquia Municipal, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

> I For professor do quadro efetivo na rede pública, nos termos da Lei Estadual nº 17.945/2022; Il Tiver major idade.

#### 9. DO RECURSO

9.2 Após a Divulgação da Classificação do Processo Seletivo, o

- candidato poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no item 10.1.
- 9 . 3 O recurso deverá ser encaminhado para <u>proupe.secti.pe.gov.br/contato</u>.
- 9.4 Não serão conhecidos recursos nas seguintes condições:
  - a) fora do local indicado no item 9.3;
  - b) apresentados fora do prazo estabelecido no item 10.1;
  - c) sem fundamentação.

#### 10. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. As etapas deste Processo Seletivo obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado, mediante publicação no Diário Oficial de Pernambuco – DOE, atendendo às necessidades da SECTI.

Evento	Data ou Período	Horário	Local	
Disponibilização do Edital do Processo Seletivo	14/08/2024	-	www.secti.pe.gov.br	
Inscrição do candidato	14/08/2024 a 28/08/2024	-	proupe.secti.pe.gov.br	
Entrega dos documentos para comprovação dos requisitos e validação da inscrição do candidato	14/08/2024 a 29/08/2024	Horário de funcionamento regular da Autarquia Municipal	Secretaria da Autarquia Municipal	
Validação do candidato no sistema Vision	Até 30/08/2024	-	Autarquia Municipal	
Publicação da Classificação do Processo Seletivo	03/09/2024	A partir das 12 horas	www.secti.pe.gov.br	
Prazo para Apresentação de Recurso	04/09/2024 a 13/09/2024	-	proupe.secti.pe.gov.br/contato	
Resultado dos recursos e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo.	16/09/2024	A partir das 12 horas	www.secti.pe.gov.br	
Entrega do Termo de Compromisso pelos bolsistas.	17/09/2024 a 23/09/2024	Horário de funcionamento regular da Autarquia Municipal	Secretaria da Autarquia Municipal	

- 10.2. A listagem dos bolsistas contemplados deverá ser afixada na Secretaria de cada Autarquia Municipal.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do bolsista a observância do

cronograma e demais procedimentos em qualquer etapa do PROUPE.

#### 11. DA ADESÃO DO ALUNO BOLSISTA AO PROUPE

- 11.1. O bolsista deverá comparecer à sua respectiva Autarquia Municipal, apresentar o comprovante de matrícula e proceder com a assinatura do Termo de Compromisso, nos termos do Anexo III.
- 11.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, a Autarquia Municipal deverá verificar se o candidato já realizou o upload do documento de identificação frente e verso descrito no Anexo II, no qual constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante da nota do ENEM e realizar a validação.
  - 3. Caso o candidato não tenha realizado o upload, a Autarquia Municipal deverá obrigatoriamente realizar o upload dos documentos descritos no item 11.2. A ausência deste documento inviabiliza a concessão da bolsa.
- 11.4. O prazo final para assinatura e entrega do Termo de Compromisso é 23/09/2024, sob pena de não adesão ao PROUPE.
- 11.5. O pagamento de bolsas terá vigência a partir da data de assinatura do termo, não havendo pagamento retroativo.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A Autarquia Municipal que adere ao PROUPE torna-se corresponsável pela divulgação do Processo Seletivo e de seus resultados, inclusive através de seus endereços eletrônicos e em outras mídias de alcance regional.
- **12.2.** Os alunos não poderão acumular qualquer modalidade de bolsas de outros programas estaduais e federais, exceto em caso de desconto em mensalidade, de bolsa de estudo municipal, de auxílio transporte ou bolsa de esporte municipal.
- 12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao PROUPE, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos no site <a href="https://www.secti.pe.gov.br">www.secti.pe.gov.br</a>, através do telefone (81) 3183-5554 e do e-mail: proupe@secti.pe.gov.br, bem como

- nos quadros de avisos das Secretarias das Autarquias Municipais.
- **12.5.** Cabe à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação SECTI, mediante portaria, estabelecer normas complementares, bem como disciplinar os casos omissos ao fiel cumprimento deste Edital.
- **12.6.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida fundada na execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.7.** Este edital entra em vigor na data de sua disponibilização no site: <a href="www.secti.pe.gov.br">www.secti.pe.gov.br</a>.

Recife, 12 de agosto de 2024.

#### **Kenys Bonatti Maziero**

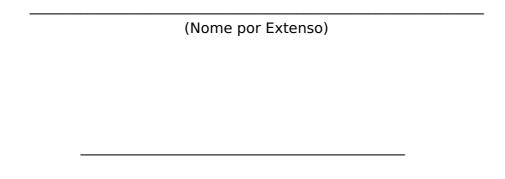
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação - em exercício

#### ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu,	candidato à b	oolsa de estu	do do Programa
Universidade para Todos	em Pernambu	ıco – PROUP	E, na Autarquia
DECLARO que sou respo informações prestadas no a Municipal, nos termos da Lei e da legislação pertinente, s e demais sanções cabíveis.	ato da validação nº 17.945, de 3	o da inscrição de novembro d	junto à Autarquia e 2022, e do Edital
Local / Data			

(Assinatura)



CPF Nº

#### **ANEXO II**

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

#### 1. Documento de Identificação Pessoal

Será considerado documento de identificação frente e verso qualquer dos abaixo indicados, que constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Registro Nacional de Estrangeiros RNE, quando for o caso;
- Passaporte emitido no Brasil;
- CTPS Carteira do Trabalho e Previdência Social.

#### 2. Comprovante de Residência

Será considerado como comprovante de residência qualquer dos documentos abaixo que contenha endereço do candidato:

- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor ou declaração do proprietário do imóvel

confirmando a residência do candidato. Em qualquer das hipóteses, com firma reconhecida em cartório:

- Declaração anual de Imposto de Renda Pessoal Física IRPF;
- Demonstrativo ou Comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito:
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas correntes ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

## 3. Comprovante de conclusão do ensino médio em escola da rede pública ou em instituição privada

 Comprovante de realização do ensino médio em escola da rede pública ou em instituição privada.

## 4. Comprovante de Docência (para os que concorrerão como docente da rede pública)

 Comprovante de vínculo ativo com a rede pública em função docente para o candidato que concorra à bolsa na qualidade de professor de educação básica.

## 5. Comprovante de deficiência (para os que concorrerão como pessoa com deficiência)

 Comprovante de deficiência para candidato que concorra à bolsa nas vagas para pessoas com deficiência determinadas pela legislação pertinente.

#### 6. Comprovante do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

 Comprovante da nota do ENEM obtido no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC).

#### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o estudante abaixo identificado, beneficiário da bolsa do Programa Universidade para Todos em Pernambuco -PROUPE, na Autarquia Municipal

, responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas em qualquer etapa do PROUPE e, ainda, deverá observar o seguinte:

#### Das Obrigações dos Bolsistas do PROUPE

O bolsista do PROUPE fica obrigado a:

- I realizar atividades educativas em escolas públicas municipais ou estaduais, ou atividades de extensão ou científicas e tecnológicas, em instituições públicas ou privadas, sendo qualquer dessas atividades exercida sob supervisão docente;
- Il concluir seu curso no período regular, salvo nos casos previstos em lei, que permitam a extensão do prazo de conclusão do curso;
- III manter vínculo ativo de matrícula no curso da Autarquia Municipal para o qual concorreu à bolsa, não sendo permitido o trancamento do curso, salvo nas hipóteses para tratamento de saúde e licença-maternidade;
- IV possuir um único vínculo de matrícula em curso superior;
- V ter aproveitamento acadêmico de 75% (oitenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo no qual o estudante recebeu a bolsa do PROUPE;
- VI apresentar média geral semestral do histórico maior ou igual a 6 (seis).

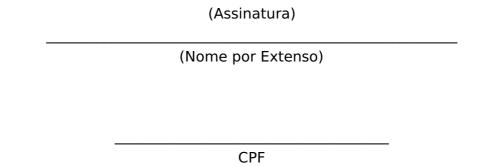
#### Da Manutenção da Bolsa do PROUPE

O bolsista terá garantida a sua bolsa no PROUPE pelo período regular previsto para o curso, desde que cumpridos todos os requisitos definidos nas normas referentes ao PROUPE.

A perda da bolsa acarretará a automática desvinculação do bolsista do PROUPE e a devolução integral do valor total das bolsas recebidas indevidamente, obedecendo o estabelecido na Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000.

Este Termo será regido pelas condições constantes na Lei nº 17.945, de 3 de novembro de 2022, e demais legislação pertinente à matéria.

Local / Data





Documento assinado eletronicamente por **Kenys Bonatti Maziero**, em 12/08/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **54306369** e o código CRC **1DCOC1DC**.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Vital de Oliveira, nº 32, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-370, Telefone: 8131835560